

## **“EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS”**

### **‘Direito Social à Educação - Acesso ao Ensino Superior’**

**Aluna: Camila Gomes Nunes**  
**Orientadora: Professora Telma Lage**

#### **Introdução**

A pesquisa “Efetividade dos Direitos Sociais – Direito Social à Educação – Acesso ao Ensino Superior” parte do pressuposto de que há novos atores nos campos universitários.

A história brasileira demonstra que o ensino superior representava privilégio, ou seja somente as classes que constituem uma elite econômica tinham acesso a ele. Mas com o surgimento de políticas públicas, como as cotas para universidades públicas que concede vagas nas universidades públicas para alunos oriundos da rede pública de educação, negros e deficientes; e como o PROUNI – Programa Universidade para Todos que concede bolsas integrais ou parciais para alunos oriundos da rede pública de educação ou bolsistas integrais da rede privada; e até mesmo com políticas privadas, como a Bolsa de Ação Social da PUC que concede bolsas de estudos para alunos de pré-vestibulares para negros e carentes, essa realidade vem se transformando a uma velocidade inesperada.

#### **Objetivos**

Diante da existência desse novo ator nos campos universitários surge o questionamento sobre suas demandas e quanto à aptidão dos currículos pedagógicos em atender a elas. É posto em dúvida o fato de que leis tendentes à efetivação dos direitos sociais sejam realmente estudadas nas universidades em geral e nas faculdades de Direito, em especial. Por exemplo, será que o aluno PROUNI estuda a Lei 11.096/2005 que regulamenta a concessão de sua bolsa? Estuda o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)? Estuda a LOAS – Lei orgânica de Assistência Social que regulamenta o Programa Bolsa Família? O Estatuto do Idoso? O Estatuto da Terra? Ou será que a faculdade apenas propõe matérias direcionadas ao direito à propriedade?

Objetiva-se também descobrir até que ponto as leis tendentes à efetivação dos direitos sociais são de interesse desse novo sujeito universitário.

#### **Metodologia**

A metodologia da pesquisa consiste em conhecer as atividades nos âmbitos legislativo, executivo e judiciário tendentes a promover o exercício do direito social à educação.

#### **Estudo do Direito à Educação**

Primeiramente foi feito um estudo acerca do direito social à educação com base nas Constituições Brasileiras. Tal estudo se mostrou bastante rico visto que foi possível constatar peculiaridades de cada época.

A primeira Constituição Republicana silenciou quanto ao direito à educação; apenas indiretamente se referiu a esse direito, dispondo sobre seu caráter leigo. Já a Constituição de 1934 declarava ser a educação um direito de todos. Contudo, a Constituição de 1937, a Constituição do Estado Novo, perpetrou um retrocesso, na medida que deu ao Estado uma responsabilidade subsidiária quanto à gratuidade do ensino. A Constituição de 1946 foi

parecida com a de 1934, porém mais democratizante já que criou um órgão específico para cuidar da educação, o chamado Conselho Nacional da Educação. A Constituição de 1967 favoreceu a iniciativa privada, inclusive com a oferta de bolsas de estudo.

Em nossa atual Constituição o direito à educação se encontra em seu art. 6º, no Capítulo dos Direitos Sociais:

*“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.*

É definida a responsabilidade estatal e da família quanto à educação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme o art. 205:

*“A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Nossa Lei Maior encontra respaldo na Declaração Universal dos Direitos do Homem. Esta também se refere à educação em seu texto como mecanismo de promoção dos direitos e garantias da pessoa humana. Lê-se no art. XXVI:

*“1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.*

*2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.”*

### **PROUNI e a Legislação Infraconstitucional**

Após o estudo constitucional, a pesquisa deu prosseguimento à análise da legislação infraconstitucional com ênfase na regulamentação do PROUNI.

O PROUNI – Programa Universidade Para Todos foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. O Programa tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais, para estudantes que tenham renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa, e parciais para estudantes com renda de até 3 salários mínimos, em cursos de graduação e seqüenciais, em instituição de ensino superior. Frise-se que o aluno deverá ter cursado o Ensino Médio na rede pública de educação, ou ter sido bolsista integral da rede privada. As instituições de ensino que aderem ao programa são isentas de alguns tributos.

Os candidatos são selecionados através do ENEM – Exame Nacional do Exame Médio através do mérito acadêmico. É necessário a obtenção de uma nota mínima de 45 pontos, estabelecida pelo Ministério da Educação, para a candidatura.

### **Ações Afirmativas no Judiciário**

Manifestações de desacordo com essas políticas públicas se materializaram em duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, ajuizadas pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEM) perante o Supremo Tribunal Federal: a ADI 3.197 contra a Lei nº 4151/03 que institui o “sistema de cotas” e a ADI 3.330 contra a Lei nº 11.096 que instituiu o PROUNI.

Ambas as ações questionam a legalidade dos critérios utilizados nas ações afirmativas. Todavia, são fundamentadas em alegações que foram estudadas. São elas:

### **a- Ofensa ao Princípio da Igualdade**

As ações afirmativas não ferem o princípio da igualdade consagrado no art. 5º de nossa Constituição. A isonomia não consiste apenas no tratamento igualitário aos iguais, mas também ao tratamento desigual aos desiguais.

### **b – Subversão ao Princípio do Mérito Acadêmico**

Atualmente o mérito acadêmico está relacionado com a origem social de cada indivíduo. As oportunidades para aqueles que não são oriundos da elite são escassas, ou seja, a grande parte da população que não pode arcar com os altos custos do ensino privado é colocada em posição desfavorável, de modo que não há uma avaliação meritocrática eqüitativa.

Devemos salientar aqui a clivagem existente entre as escolas públicas e privadas. É inegável a diferença de ensino entre escolas do governo, que mal possuem educadores, com escolas privadas que possuem toda infra-estrutura adequada para o ensino de seus alunos.

Frisamos também a heterogeneidade entre escolas de mesmo regime jurídico. Como podemos analisar conjuntamente o ensino ministrado em uma pequena escola privada do subúrbio, cuja mensalidade custa em torno de R\$ 300,00, com as escolas privadas localizadas nas áreas nobres da cidade em que a mensalidade se assemelha com os altos custos de uma faculdade? Do mesmo modo, como colocar no mesmo patamar alunos oriundos do ensino público, sendo que um do Centro Integrado de Educação Público (CIEP) com outro de colégios federais, tais como CEFET, CEFET e Colégio Pedro II?

### **c – O problema é apenas a educação de base**

Tanto o ensino superior quanto a educação básica devem ser reestruturados concomitantemente. Os avanços no campo da educação não devem ser seqüenciais, o desenvolvimento deve ser conjunto.

A seqüência de investimento parcial, tendo como início o Ensino Fundamental, partindo para o Ensino Médio e por fim o Ensino Superior não é ideal para a reestruturação do ensino de nosso país, tampouco para assegurar a igualdade de condições na concorrência por vaga no Ensino Superior. Por exemplo, como explicar para um jovem de 20 anos, idade tida como a pertinente para o ingresso em uma faculdade que, como hoje o ensino não está formulado adequadamente, ele não terá acesso ao Ensino Superior, mas que o filho dele terá?

### **d – Baixam o nível acadêmico**

Estudos em Universidades que aderiram às cotas, como o da UNB, demonstram que o desempenho acadêmico entre cotista e não cotista é semelhante, não havendo diferenças consideráveis. Em 2006, segundos dados do MEC, os bolsistas PROUNI alcançaram médias iguais ou superiores a de seus colegas nas 14 áreas de conhecimento avaliadas pelo INEP. Nos últimos anos a média dos alunos bolsistas do PROUNI no ENADE é superior em 2 pontos aos não-bolsistas. A PUC já realizou um estudo e verificou que a distribuição da nota global entre alunos bolsistas e não bolsistas é igual.

### **e – Tornam nossa sociedade racista**

As ações afirmativas não criam o racismo, já que ele é pré-existente. Pelo contrário, é um meio auxiliar de levar a debate questões raciais e sociais de nossa sociedade.

### **f – O governo investe na instituição privada e não na pública pelo PROUNI**

Há quem alegue que o PROUNI é um programa que compromete recursos públicos com universidades privadas. Tal afirmação é uma falácia visto que as instituições de ensino privadas já gozavam de isenções fiscais através do título de 'filantrópicas' de que gozavam *a priori*. Entretanto, não havia fiscalização quanto à oferta de bolsas, era uma presunção

comum. Atualmente, com o PROUNI essa situação foi modificada: a filantropia deve ser demonstrada primeiramente (art. 10, 11, Lei 11.096/2005). Isto significa que o governo está regulamentando e fiscalizando o ensino privado num país onde empresários transformam a educação em mercadoria.

### **Evento Fórum Mundial de Educação – I Encontro de Estudantes PROUNI do RJ**

O Grupo de Pesquisa foi ao I Encontro de Estudantes PROUNI do Rio de Janeiro em Nova Iguaçu. O evento teve a presença de lideranças do movimento estudantil, do prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, e do Ministro da Educação, Fernando Haddad.

Foi um espaço de discussões e reflexões dos estudantes beneficiários do Programa a respeito de seus pontos positivos e a serem melhorados. A idéia da eficiência imediata do PROUNI foi citada, juntamente com a concepção de que é um meio complementar aos investimentos do governo nas universidades públicas através do REUNI – Programa de Apoio de Reestruturação e Ampliação das Universidades Federais.

Diante da oportunidade de manter contato com um grande número de bolsistas do PROUNI, aplicou-se um questionário (Anexo I) para 60 estudantes, com o objetivo de conhecer suas reais expectativas.

### **Levantamento de Dados**

Diante da existência de alunos bolsistas oriundos dos pré-vestibulares para negros e carentes e de alunos bolsistas do PROUNI na PUC-Rio, surgiu a necessidade de enumerar esse quantitativo. Para tanto, foi feito um levantamento junto a Vice-Reitoria Comunitária da Universidade.

Os dados quantitativos dos alunos bolsistas PROUNI e de Ação Social da PUC-Rio foram apurados. Verificou-se que a PUC-Rio tem 885 alunos bolsistas de ação social e 707 alunos PROUNI do ano de 2005 até 2008. Sendo que o Brasil tem ao todo 400 mil alunos bolsistas PROUNI.

Com o levantamento da relação de alunos bolsistas, tanto de ação social (pré-vestibular para negros e carentes) quanto do PROUNI, foi possível analisar a demanda crescente ou decrescente dos mesmos em alguns cursos, como se apresenta na tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>B.A.S</b>	<b>PROUNI</b>
Direito	48	77
Engenharia	47	136
<b><u>Economia</u></b>	<b><u>2</u></b>	<b><u>35</u></b>
Arquitetura	1	17
Comunicação	47	137
Desenho	21	61
RI	2	20
Geografia	51	14

<b>Serviço Social</b>	<b>161</b>	<b>2</b>
-----------------------	------------	----------

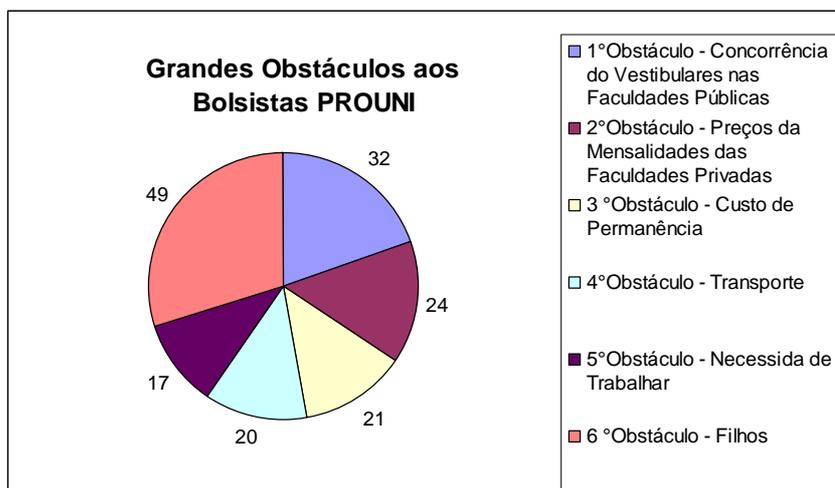
\*B.A.S = Bolsa de Ação Social

Com os dados apresentados é possível diagnosticar diferenças significativas na matrícula de alunos em alguns cursos. Como por exemplo, o Curso de Economia teve um aumento de 1750%, enquanto o Curso de Serviço Social teve uma diminuição de 98,75%.

### Reunião com os alunos ingressos do PROUNI 2009.1

No início do primeiro semestre do ano de 2009, a Vice Reitoria Comunitária da PUC-Rio realizou um evento de recepção aos novos alunos bolsistas PROUNI, para apresentar a faculdade, inclusive seu espaço físico e os equipamentos pedagógicos. Quis ainda salientar o compromisso social da PUC-Rio.

Nosso grupo de pesquisas aproveitou a oportunidade para aplicar um questionário (Anexo II) e conhecer aspectos objetivos e subjetivos deste universo de novos alunos presentes nos campos universitários. O resultado que mais nos atentou foi com relação aos obstáculos enfrentados por esse novo sujeito em busca do acesso ao nível superior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



### Tarefas

No momento o enfoque da pesquisa está na análise dos currículos pedagógicos do Curso de Direito da PUC-Rio; no estudo dos prós e contras das políticas públicas tipo PROUNI e das ADIN'S (Ação Direta de Inconstitucionalidade) que tramitam perante o STF; na compilação de dados obtidos através de pesquisas, inclusive das aplicadas aos professores do Departamento de Direito e na elaboração de um artigo acerca da opinião que majoritariamente é transmitida pela mídia, entre outras.

### Conclusões

A história brasileira demonstra que a desigualdade é latente em nossa sociedade. A oportunidade de estudar indica pertencimento a uma classe privilegiada. Os números comprovam tal realidade quando demonstram que apenas 10% dos jovens entre 18 e 24 anos têm acesso ao ensino superior.

Diante da diferença social, o vestibular deixou de ser uma avaliação meritocrática, sendo um legitimador de desigualdades pré-existentes. Esta afirmação foi confirmada pela apuração da demanda crescente e decrescente de alunos bolsistas de ação social e dos alunos PROUNI da PUC-Rio. Os alunos da Bolsa de Ação Social são selecionados através do

tradicional vestibular, já os alunos PROUNI são selecionados através do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Desta forma, percebemos que os bolsistas de Ação Social, frente às dificuldades estudantis, escolhiam os cursos que possuíam menor relação candidato/vaga, não aqueles aos quais tinham vocação. Além disso, constatamos que a oferta de bolsas é proporcional às vagas de alunos pagantes, logo cursos menos procurados ofertam menos bolsas (Lei 11.096/2005).

Com a compilação dos dados obtidos na pesquisa de campo aplicada no Fórum Mundial da Educação verificou-se que 47% dos entrevistados tem um desejo de ser agente transformador na sociedade, enquanto que 40% tem o desejo de uma realização própria. Com isso podemos afirmar que existe uma militância voluntária desses novos atores, ou seja, há o desejo de retribuir a sociedade sendo um agente de transformação social.

Diante dos valores obtidos com a aplicação do questionário aos alunos ingressos em 2009.1 através do PROUNI, percebemos que a grande dificuldade desta classe, que antes não estava inserida no contexto de um ensino superior, é a concorrência desleal dos vestibulares das universidades públicas, seguido do alto preço das mensalidades das universidades privadas. Tais dados representam uma dura realidade: o pobre que hoje almeja cursar o ensino superior ou se vê impossibilitado pelo sistema meritocrático desproporcional ou impedido pelo alto custo das mensalidades que não pode arcar.

Em 2005 com o início do PROUNI 422.523 candidatos se inscreveram para participarem do processo seletivo. No primeiro semestre de 2009, foram 608.143 candidatos inscritos. O aumento da demanda dos candidatos demonstra o anseio deste segmento da população em cursar um nível escolar superior que até pouco tempo não fazia parte da realidade. É uma classe que clama pela efetividade de seu direito social à educação.

Nosso Estado Democrático de Direito é baseado no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art.1º, I, CF) e tem como um de seus objetivos a construção de uma sociedade mais livre, justa, solidária, sem preconceitos e desigualdades (art. 3º, I, III, IV, CF). Desta forma, não são discriminatórias as medidas que visam a assegurar o progresso de certos grupos por meio da efetividade de seus direitos.

As ações afirmativas são um mecanismo de eliminar desigualdades históricas, abrindo espaço para a ascensão social aos não-privilegiados. Além disso, permite um círculo virtuoso que consiste em formar cidadãos que, por sua vez, passam a ser agentes de transformação das estruturas sociais.

## **Referências**

- 1 – MALISKA, Marcos Augusto. Análise da Constitucionalidade das Cotas para Negros em Universidade Públicas. Curitiba: Juruá Editora, 2008.
- 2 –BUCCI, Maria Paula Dallari. Controle judicial de políticas públicas: possibilidades e limites. V Congresso Mineiro de Direito Administrativo, Belo Horizonte, 2007.
- 3 – Constituições Brasileiras
- 4 - Legislação infraconstitucional.
- 5 - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.330 e 3.197

## Anexo I

### PESQUISA – PROUNI

1 Qual curso você está fazendo?

É a sua primeira escolha?

( ) sim ( ) não

Qual seria?

2 Qual motivação te trouxe à faculdade? [ enumere por ordem crescente de importância]

- ( ) busca de uma vida melhor
- ( ) incentivo da família
- ( ) realização pessoal/profissional
- ( ) vontade de ser agente transformador da sociedade / lutar para melhorar a sociedade
- ( ) outros. Quais?

3 Qual sua expectativa em relação ao curso? ? [ enumere por ordem crescente de importância]

- ( ) prepara para o mercado de trabalho
- ( ) prestígio / ascensão social
- ( ) conhecimento aprofundado de um tema pelo qual se interessa
- ( ) crescimento pessoal
- ( ) outros. Quais?

4 Sua presença na faculdade? [ enumere por ordem crescente de importância]

- ( ) está na dependência da boa vontade da instituição de ensino
- ( ) depende da boa vontade do governo
- ( ) depende de seus próprios esforços / de sua família
- ( ) é exercício de um direito

5 Você está vinculado ao PROUNI ou a outro programa de bolsas? Qual?

## Anexo II

PUC – DEPTO DE DIREITO  
PROUNI – PESQUISA – FEV/09

1 – Que sonhos o trouxeram à faculdade?

(Pode ser respondido no verso desta folha)

2 – Quais os 'grandes' obstáculos que você enxerga no caminho até a faculdade?

(Marque as alternativas de 1 a 6 na ordem crescente da grandeza do obstáculo: número 1, para o maior; 2, para o seguinte...)

- preço da mensalidade das faculdades privadas
- concorrência dos vestibulares nas faculdades públicas (não se sentia preparado)
- necessidade de trabalhar (tempo/cansaço)
- filhos
- transporte
- custo de permanência (livros, xérox, alimentação, distância)

3 – Quem mais o incentivou?

- eu mesmo
- mãe
- família
- professores
- amigos
- outros

4 – Como tomou conhecimento do PROUNI?

- propaganda institucional
  - na TV
  - em jornais
  - no rádio
  - em outros
- escola
- internet
- amigos
- outros

5 – Por que você escolheu a PUC?

(Pode responder no verso)

6 – Em que curso está matriculado?